



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2289 DE 14 DE junho DE 1984.

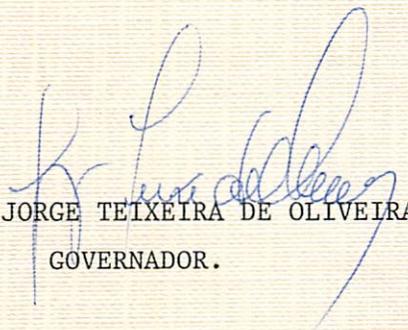
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Procuradoria Geral do Estado, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, conforme discriminação:

I TRIMESTRE	119.390.280,00
II TRIMESTRE	114.690.280,00
III TRIMESTRE	139.311.520,00
IV TRIMESTRE	34.271.920,00
TOTAL	407.664.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. ↙

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
GOVERNADOR.

Publicado no Diário Oficial  
nº 696 de dia 15/06/84  
Folima